



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 020/2022

Sapezal-MT, 1ª dia do mês de junho de 2022.

Legislação Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Fiscalização
Educação, Saúde e Assistência Social

Exma. Sra.

Zildinei Panta Pereira

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 020/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº 1.054/2013, a fim de que ela seja apreciada por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

Por imperativos de necessidade ao serviço público de educação, em especial por ser mais consentânea com a real demanda municipal, necessária se faz a extinção do cargo de “Professor contratado – 20 horas”, com a correspondente criação do cargo de “Professor contratado – 30 horas”.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

**ALTERA A LEI Nº 1.054/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Tabela IV do anexo IV da Lei municipal nº 1.054/2013, passando a vigor nos termos do anexo desta lei, resultante das seguintes alterações:

I - Exclusão do cargo de “PROFESSOR CONTRATADO - 20 HORAS”;

II – Criação do cargo de “PROFESSOR CONTRATADO - 30 HORAS”;

Parágrafo único. No exercício civil de 2023, aqueles que forem selecionados em processo seletivo para ocupar o cargo de “PROFESSOR CONTRATADO - 20 HORAS” serão automaticamente remanejados para o cargo de “PROFESSOR CONTRATADO - 30 HORAS”.

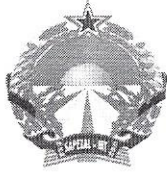
Art. 2º Esta lei entrará em vigor no exercício civil de 2023, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, 1ª dia do mês de junho de 2022.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

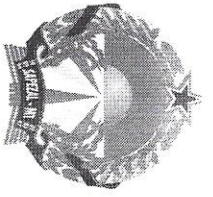
ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

TABELA IV
PROFESSOR CONTRATADO – 30 HORAS

Referência/Classe	A
I	R\$ 3.868,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA EXTINÇÃO DO CARGO DE "PROFESSOR CONTRATADO – 20 HORAS", COM A CORRESPONDENTE CRIAÇÃO DO CARGO DE "PROFESSOR CONTRATADO – 30 HORAS".

CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO X
---------	----------	-------------------

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos ou funções;
- () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () Concessão de qualquer vantagem;
- (X) Aumento de remuneração;
- () Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: **EXTINÇÃO DO CARGO DE "PROFESSOR CONTRATADO – 20 HORAS", COM A CORRESPONDENTE CRIAÇÃO DO CARGO DE "PROFESSOR CONTRATADO – 30 HORAS"**

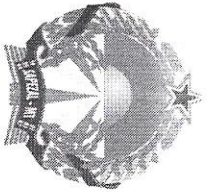
1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

Descrição da Despesa até Modalidade de Aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 86.813.447,26	R\$ 95.673.590,47	R\$ 99.302.066,87	R\$ 281.789.104,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Total das despesas	R\$ 86.813.447,26	R\$ 95.673.590,47	R\$ 99.302.066,87	R\$ 281.789.104,59
--------------------	-------------------	-------------------	-------------------	--------------------

Memória do cálculo:

Para o ano de 2022: Valor obtido pela soma do realizado até abril, sendo projetado a partir de junho novas contratações conforme demanda da Secretaria de Saúde e a partir de julho novas contratações para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Para os anos de 2023 e 2024: Projetou-se reajuste de 6,3% a partir de Fevereiro/2023 e 3,6% a partir de Fevereiro/2024, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 31/03/2022.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

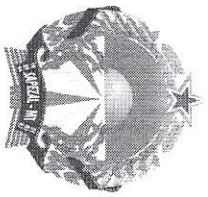
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2022			2023			2024			Total da Despesa Aumentada no Período
	2022	2023	2024	2022	2023	2024	2022	2023	2024	
3190	R\$ 0,00	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 3.107.169,22	R\$ 3.107.169,22	R\$ 3.107.169,22	
Total das despesas	R\$ 0,00	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 1.553.584,61	R\$ 3.107.169,22	R\$ 3.107.169,22	R\$ 3.107.169,22	

Memória do cálculo: Valor obtido pelo acréscimo de R\$ 1.954,44 por vaga, resultante da diferença de R\$ 3.868,44 referente ao salário do Cargo Criado que substituirá o cargo extinto, que possui a remuneração de R\$ 1.923,00. Foi considerado também o acréscimo de encargos patronais de R\$ 447,45 por vaga equivalente ao acréscimo salarial. Considerou-se 49 vagas para este cargo, a mesma quantidade ocupada na folha de Abril/2022.

Para o ano de 2022: Não há despesa acrescida em 2022, pois a alteração dos Cargos ocorrerá a partir de 2023.

Para os anos de 2023 e 2024: Os valores foram obtidos pela acréscimo da diferença salarial entre o Cargo Criado e o Extinto, sem considerar o RGA dos respectivos exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE ESTIMADO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 87.464.564,15	R\$ 98.304.669,26	R\$ 102.032.930,85	R\$ 287.802.164,26
Total das despesas	R\$ 87.464.564,15	R\$ 98.304.669,26	R\$ 102.032.930,85	R\$ 287.802.164,26

Memória do cálculo:

Para o ano de 2022: Valor obtido pela soma do realizado até abril, considerou-se correção da base salarial dos 46 Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, conforme Projeto Lei já protocolado nesta Casa de Leis, a partir do mês de Junho foram consideradas novas contratações conforme demanda da Secretaria de Saúde e a partir de julho novas contratações para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Para os anos de 2023 e 2024: Foram acrescidas as despesas advindas pela extinção do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 20 HORAS", com a correspondente criação do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 30 HORAS". Projeto-se reajuste de 6,3% a partir de Fevereiro/2023 e 3,6% a partir de Fevereiro/2024, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 31/03/2022.

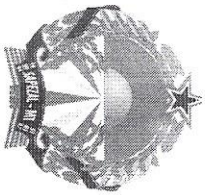
Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: Extinção do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 20 HORAS", com a correspondente criação do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 30 HORAS" – IMPACTO SOBRE O CUSTO NORMAL 2023 (+1,62%)	Período que entra em vigor: Janeiro/2023	Total da Despesa para 2022: R\$ 0,00
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atuizado no orçamento)	Valor Orgão R\$ 75.930.184,93	Valor Atualizado R\$ 78.409.113,76

Nota Explicativa: Valor Atualizado de Dotação para Despesa com Pessoal está atualizado até 04/2022.

E) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2022	2023	2024	Total da RCL no Período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

R\$ 224.856.932,94	R\$ 239.129.219,71	R\$ 247.737.871,62	R\$ 711.724.024,28
Memória do cálculo: Valor obtido pela soma da Receita Corrente Líquida Ajustada realizada até 04/2022, e a projetada para os demais meses. Para o ano de 2022: A projeção de RCL ajustada a partir de Maio/2022, foi calculada aplicando-se o índice INPC acumulado em 2021 (+10,16%) conforme dados do IBGE, sobre o respectivo período no exercício anterior. Para os anos de 2023 e 2024: Utilizou-se o índice de 6,3% para 2023 e 3,6% para 2024, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 31/03/2022.			

F) PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA				
Descrição	2022	2023	2024	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 224.856.932,94	R\$ 239.129.219,71	R\$ 247.737.871,62	R\$ 711.724.024,28
Despesa com Pessoal após o Reajuste Estimado	R\$ 87.464.564,15	R\$ 98.304.669,26	R\$ 102.032.930,85	R\$ 287.802.164,26
% Despesa sobre a RCL	38,90%	41,11%	41,19%	40,44%

Não há impacto sobre a Despesa de Pessoal atual para 2022, pois a despesa de Pessoal sofrerá impacto a partir de 2023. Para 2023, o impacto orçamentário da Despesa expandida foi de (+1,62%), a despesa de Pessoal sobre a RCL será de 41,11%, após a expansão da despesa ora apresentada, valor este dentro do limite prudencial de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 30 de maio de 2022.

NELCI RAUBER ANSOLIN

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

VALCIR CASA GRANDE

Prefeito Municipal

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROTOCOLO

Comprovante de Comparecimento

Nr.: 142/2022

VOLUMES: 1

Assunto: MENSAGEM

Data Cadastro: 02/06/2022 **Hora:** 10:40:44 **CNPJ:**01614225000109

Unidade Protocoladora: 01 - PROTOCOLO GERAL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 020/2022 - PROJ. LEI Nº 020/2022.

Descrição: MENSAGEM Nº 020/2022 - PROJ. LEI Nº 020/2022.

Resumo: MENSAGEM Nº 020/2022 - PROJ. LEI Nº 020/2022.

www.duralexistemas.com.

ORIGEM

01 - PROTOCOLO GERAL

DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001